

TRUE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF 12.130.744/0001-00 NIRE 35300444957

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

1. DATA, LOCAL E HORA: Aos 31 dias do mês de dezembro de 2024, às 14:30 horas, na sede social da **TRUE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, CEP 04506-000 ("Companhia"). **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), por estar presente a única acionista da Companhia. **3. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos Flávia Palácios Mendonça Bailune, que escolheu Eduardo Trajber Waisbich para secretário-adjunto. **4. ORDEM DO DIA:** Exame e discussão a respeito da seguinte ordem do dia: (i) aprovação do "PROTÓCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA TRUE SECURITIZADORA S.A. SEGUIDA DE VERSÃO DO ACERVO CINDIDO PARA A OPEA SECURITIZADORA S.A." ("Protocolo"), celebrado nesta data entre os administradores da Companhia e da **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 1º andar, conjunto 12, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.773.542/0001-22, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35300157648 ("Opea Securitizadora"); (ii) ratificação da nomeação e contratação da **VERDUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE S/S LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Amália de Noronha, nº 151, conjunto 502, parte, Pinheiros, CEP 05410-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.092.592/0001-14 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – CRC/SP sob o nº 2SP 036.249/0-1 ("Empresa Especializada"), na forma descrita no Protocolo, como responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Companhia a ser cindido e posteriormente vertido para a Opea Securitizadora ("Acervo Cindido" e "Laudo de Avaliação"); (iii) aprovação do Laudo de Avaliação; (iv) aprovação da cisão parcial da Companhia com absorção do Acervo Cindido pela Opea Securitizadora, com consequente redução do capital social da Companhia, na forma descrita no Protocolo ("Operação"); (v) alteração do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, para refletir a redução do capital social da Companhia, caso aprovada a Operação; (vi) alteração dos Artigos 1º e 3º do Estatuto Social da Companhia, para refletir a alteração da razão social e do objeto social da Companhia, caso aprovada a Operação; e (vii) autorização aos Diretores da Companhia a praticarem todos os atos e a tomarem todas as providências necessárias à implementação das deliberações acima, incluindo a submissão do pedido de cancelamento voluntário do registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do artigo 9º da Resolução CVM 60. **5. DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias objeto da ordem do dia, os acionistas presentes decidiram, por unanimidade de voto e sem quaisquer restrições ou ressalvas: (i) Aprovar o Protocolo, o qual contém as bases para a Operação, integrante desta ata como Anexo I. (ii) Ratificar a nomeação da Empresa Especializada para elaboração do Laudo de Avaliação. (iii) Aprovar o Laudo de Avaliação, anexo ao Protocolo, registrando-se a presença dos representantes da Empresa de Avaliação para prestar os esclarecimentos eventualmente necessários. O Laudo de Avaliação teve como base o balanço patrimonial da Companhia levantado em 01 de dezembro de 2024, tendo sido o Acervo Cindido avaliado pelo valor contábil de R\$ 5.919.033,46 (cinco milhões, novecentos e dezenove mil, trinta e três reais e quarenta e seis centavos). (iv) Aprovar a Operação na íntegra, observados os termos e condições do Protocolo, no qual estão descritas, com a consequente transferência, para a Opea Securitizadora, de todos os bens, direitos e obrigações relativos ao Acervo Cindido. Assim, fica consignado que, nos termos da legislação aplicável, com a implementação da Operação, Opea Securitizadora sucederá a Companhia nos direitos e obrigações a ela respectivamente transferidos como parte do Acervo Cindido, sendo certo que a Operação se dará sem solidariedade entre as sociedades envolvidas, na forma prevista no parágrafo único do artigo 233 da Lei das S.A. (v) Aprovar a redução do capital social da Companhia em R\$ 5.919.033,46 (cinco milhões, novecentos e dezenove mil, trinta e três reais e quarenta e seis centavos), passando este de R\$ 8.135.075,51 (oito milhões, cento e trinta e cinco mil, setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) para R\$ 2.216.042,05 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil, quarenta e dois reais e cinco centavos), sem o cancelamento de ações de emissão da Companhia, de modo que o capital social da Companhia permanecerá representado por 400.000 (quatrocentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. (vi) Em razão das deliberações acima, o caput do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia passa a contar com a seguinte nova redação: "**Artigo 4º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 2.216.042,05 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil, quarenta e dois reais e cinco centavos), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." (vii) Aprovar, tal como descrito no Protocolo, a alteração da denominação social e do objeto social da Companhia, com a consequente reforma dos Artigos 1º e 3º do Estatuto Social, que passam a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 1º.** A True Administradora Fiduciária de Garantias S.A. é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterações posteriores ("Lei n. 6.404/76")." "**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social: (i) a prestação de serviço de agente de garantias; (ii) a participação em outras sociedades." (viii) Por fim, os acionistas decidem autorizar os administradores da Companhia a realizarem todos os atos necessários à efetiva formalização das deliberações ora aprovadas, bem como quaisquer outros atos necessários ao bom e fiel cumprimento das referidas deliberações, incluindo a submissão do pedido de cancelamento voluntário do registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do artigo 9º da Resolução CVM 60. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou os trabalhos e foi lavrada a presente ata, a qual lida, aprovada e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 31 de dezembro de 2024. **Mesa:** Flávia Palácios Mendonça Bailune - Presidente, Eduardo Trajber Waisbich - Secretário. **Acionista:** **OPEA SECURITIZADORA S.A.** - Nome: Flávia Palácios Mendonça Bailune - Cargo: Diretora, Nome: Eduardo Trajber Waisbich - Cargo: Diretor. JUCESP nº 4.457/25-0 em 10.01.2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>